JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 119

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 119

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

22/06/2011

SECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Escola Secundária Antero de Quental

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 119

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

22/06/2011

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 26/2011 de 22 de Junho de 2011

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo regional para a área da Cultura a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores,

Considerando que a Diocese de Angra e, nomeadamente, a Paróquia de São José, em Ponta Delgada, não dispõem de recursos humanos e técnicos especializados que lhe permitam executar com eficiência o levantamento do património móvel e integrado afecto àquela igreja paroquial,

Celebra-se entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sita no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do cartão de cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores n.º 1186/2009, de 3 de Novembro;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de São José, em Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 512021627, representada pelo respectivo pároco Padre Duarte Manuel do Espírito Santo Melo, portador do cartão de cidadão n.º 05530578, válido até 7 de Outubro de 2014, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 45, Fajã de Cima, em Ponta Delgada;

O presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e dos artigos 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de quinze mil euros (15.000,00€) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 02, alínea B – Inventários do Património Artístico e Cultural;

b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São José, que se encontra em anexo ao presente contrato;

c) Efectuar o pagamento em duas prestações, a saber:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

50% após a publicação do contrato em Jornal Oficial, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

50% após a entrega do levantamento e inventário inserido em base de dados, e da apresentação do relatório final mencionado na alínea b) da cláusula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Entregar ao 1.º outorgante, no prazo de 20 meses após a assinatura do presente contrato, em suporte informático e papel, o levantamento do património móvel e integrado da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, constituído por uma base de dados e respectivo banco de imagens associado, no software do inventário Matriz;

b) Apresentar um relatório de execução material e financeira, aquando da entrega do levantamento referido na alínea anterior, bem como 10 exemplares da monografia que vier a ser editada.

3.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de São José possui conta bancária no Banco Espírito Santo dos Açores com o NIB 016001000020781000821, que utilizará para efeitos de movimentação das verbas respeitantes a este projecto. A Fábrica da Igreja Paroquial de São José deve arquivar todos os documentos justificativos das despesas efectuadas, até à apresentação do relatório final de contas, após a conclusão final dos trabalhos.

4.ª

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

5.ª

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

31 de Maio de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Padre Duarte Manuel do Espírito Santo Melo*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 269/2011 de 22 de Junho de 2011

Pela Portaria n.º 43/2011, de 14 de Junho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são atribuídas ao Banco Millennium BCP as bonificações de juros abaixo indicadas, no valor total de 234,37 euros:

CM	Projectos	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
LPC	Plano de Pormenor das Lajes do Pico	10.349,64	BCP	28-12-06	24,76	148/2006/26-12
LPC	Recuperação do Forte de Santa Catarina	30.814,78	BCP	28-12-06	58,98	148/2006/26-12
LPC	Recuperação do Edifício da Fábrica da Baleia	78.696,92	BCP	28-12-06	150,63	148/2006/26-12
				Total	234,37	

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

14 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 119

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

22/06/2011

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 730/2011 de 22 de Junho de 2011

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de Clubes de Futebol dos Açores em eventos de cariz desportivo, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços afectivos e incentivar o intercâmbio desportivo da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação da Equipa de Futebol de Veteranos da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b*) e *j*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do n.º 6, da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Sandra Isabel da Costa Ventura Ávila, na qualidade de dirigente e os atletas Dejalme Adalberto de Melo Garcia Vargas e Marco Aurélio Robalo dos Santos, que integram a Equipa de Futebol dos Veteranos do Angústias Atlético Clube, da Ilha do Faial, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 22 de Junho e 6 de Julho de 2011, com o objectivo de participar nas comemorações do 36.º aniversário do Clube Recreativo e Cultural Português de Warren, nas comemorações do 52.º aniversário do Taunton Sports Club e nos torneios de futebol que irão decorrer nas cidades New Bedford, Bristol e Taunton.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que integram a Equipa de Futebol dos Veteranos do Angústias Atlético Clube, da Ilha do Faial, que sejam trabalhadores, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 295/2011 de 22 de Junho de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes educadores de infância da educação pré-escolar e professores do 1.º ciclo do ensino básico:

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 20 de Janeiro de 2011:

Sónia Adelaide Silva Lima Barcelos, por 30 dias com início a 21 de Janeiro de 2011.

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 23 de Fevereiro de 2011:

Maura Raquel Silva Borges, por 30 dias com inicio a 24 de Fevereiro de 2011.

Em despacho de 26 de Abril de 2011:

Roger Fernando Correia Mendes, por 30 dias com inicio a 2 de Maio de 2011.

16 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 731/2011 de 22 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 400 – História – a Dr.ª Maria do Carmo Correia da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ana Natália da Silva Mendes dos Santos, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 400 – História, da Escola Secundária das Laranjeiras, e colocada nesta unidade orgânica por Afectação de Prioridades;

Francisco José de Sousa Câmara Negalha, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 400 História;

Natércia Maria Tavares Pimentel Cabral, Professora Contratada, do Grupo 400 – História;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

19 de Janeiro de 2011. - O Coordenador do Departamento de Ciências Humanas, *Bento Fernando Oliveira Aguiar*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 732/2011 de 22 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês – a Dr.ª Adélia Maria Botelho dos Santos da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Amélia Conceição Almeida Salgueiro Amaral, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 320 – Francês;

Maria do Carmo Gomes Aguilar Silva, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês;

Lídia Maria Correia Botelho, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês;

Maria Ivone Sequeira Monteiro, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 320 – Francês, da Escola Básica Integrada de Ginetes, e colocada nesta unidade orgânica por Afectação de Prioridades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

19 de Janeiro de 2011. - A Coordenadora do Departamento de Línguas Românicas e Clássicas, *Carla Maria Pereira dos Santos Veiga Pousa*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 733/2011 de 22 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 400 – História – a Dr.ª Maria do Carmo Correia da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Ana Natália da Silva Mendes dos Santos, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 400 – História, da Escola Secundária das Laranjeiras, e colocada nesta unidade orgânica por Afectação de Prioridades;

Francisco José de Sousa Câmara Negalha, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 400 História;

Natércia Maria Tavares Pimentel Cabral, Professora Contratada, do Grupo 400 – História;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

19 de Janeiro de 2011. - O Presidente do Conselho Executivo, *Boanerges Botelho de Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 734/2011 de 22 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês – a Dr.ª Adélia Maria Botelho dos Santos da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Amélia Conceição Almeida Salgueiro Amaral, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 320 – Francês;

Maria do Carmo Gomes Aguilar Silva, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês;

Lídia Maria Correia Botelho, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 320 – Francês;

Maria Ivone Sequeira Monteiro, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 320 – Francês, da Escola Básica Integrada de Ginetes, e colocada nesta unidade orgânica por Afectação de Prioridades;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

19 de Janeiro de 2011. - O Presidente do Conselho Executivo, *Boanerges Botelho de Melo*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 735/2011 de 22 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 310 – Latim – a Dr.ª Maria Judite Pimentel Barros Costa da Escola Secundária da Ribeira Grande, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Mónica de Jesus Sousa Amaral – Professora Contratada, do Grupo 310 – Latim;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

19 de Janeiro de 2011. - O Presidente do Conselho Executivo, *Boanerges Botelho de Melo*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 296/2011 de 22 de Junho de 2011

Por despacho do Regional do Desporto, datado de 14 de Junho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 7.200,00 - Futebol Clube da Madalena – 9950-321 Madalena, Comparticipação financeira destinada a manutenção no Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão, em seniores masculinos, época desportiva 2010/2011, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeiras será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

14 de Junho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 297/2011 de 22 de Junho de 2011

Por despacho do Regional do Desporto, datado de 16 de Junho de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.550,00 - Capelense Sport Clube – 9545-Capelas, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em seniores masculinos, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

16 de Junho 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 154/2011 de 22 de Junho de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Nuno Duarte Pamplona Maciel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 471.428,03, conforme o programa apresentado pela AFAH, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 107.910,92, sendo:

1 – € 81.055,99 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 11.160,52 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 12.908,41, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 9.967,41 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 2.941,00 para cursos de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

4 – € 2.786,00 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas, designadamente à participação no torneio nacional de futsal sénior feminino.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas até 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2010/2011, até 30 de Setembro de 2011;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhada dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

8 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Nuno Duarte Pamplona Maciel*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 8 de Junho de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 629/2011 de 22 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Casa de Trabalho Jesus, Maria, José, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de equipamentos e obras de conservação.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.758,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.758,00€ (mil, setecentos e cinquenta e oito euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamentos e obras de conservação, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Trabalho Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de trabalho, Jesus, Maria, José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

29 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Casa de Trabalho Jesus, Maria, José, *Artemisia Resendes Teixeira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 630/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-134, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.650,12€ (mil seiscentos e cinquenta euros e doze cêntimos) ao Recolhimento de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de 137,51€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 631/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-135, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 103.066,12€ (cento e três mil e sessenta e seis euros e doze cêntimos) ao Recolhimento de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de 8.588,84€ (oito mil

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 632/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-371, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 73.705,32€ (setenta e três mil setecentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 6.142,11€ (seis mil cento e quarenta e dois euros e onze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento (São Miguel).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 633/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-475, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 55.203,60€ (cinquenta e cinco mil duzentos e três euros e sessenta cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 4.600,30€ (quatro mil seiscentos euros e trinta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento (Faial).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 634/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-646 de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 98.556,48€ (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 8.213,04€ (oito mil duzentos e treze euros e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Casa de Abrigo para Mulheres (Faial).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 635/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-620, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 15.620,40€ (quinze mil seiscentos e vinte euros e quarenta cêntimos) á Associação de Deficientes das Forças Armadas, a transferir por duodécimos no montante de 1.301,70€ (mil trezentos e um euros e setenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 636/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-289, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.096,20€ (mil e noventa e seis euros e vinte cêntimos) ao Centro Social e Cultural de Fenais da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 91,35€ (noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 637/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-315, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 43.320,00€ (quarenta e três mil trezentos e vinte euros) ao Centro Social e Cultural de Fenais da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 3.610,00€ (três mil seiscentos e dez euros), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 638/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-459, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 51.192,82€ (cinquenta e um mil cento e noventa e dois euros e oitenta e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 4.266,07€ (quatro mil duzentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos), com a finalidade de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Pedro Miguel).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 639/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-224, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 329.408,61€ (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito euros e sessenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 27.450,72€ (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta euros e setenta e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 640/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-225, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 434.081,41€ (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 36.173,45€ (trinta e seis mil cento e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 641/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-375, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 342.667,84€ (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 28.555,65€ (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Cuidados Continuados de Idosos.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 642/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-416, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 138.132,37€ (cento e trinta e oito mil cento e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 11.511,03€ (onze mil quinhentos e onze euros e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades Ocupacionais.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 643/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-637, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 91.842,96€ (noventa e um mil oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 7.653,58€ (sete mil seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Residência para Deficientes.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 644/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-460, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 41.874,03€ (quarenta e um mil oitocentos e setenta e quatro euros e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 3.489,50€ (três mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Castelo Branco).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 645/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-461, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 27.148,42€ (vinte e sete mil cento e quarenta e oito euros e quarenta e dois

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 2.262,37€ (dois mil duzentos e sessenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Flamengos).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 646/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-462, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 41.874,03€ (quarenta e um mil oitocentos e setenta e quatro euros e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 3.489,50€ (três mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Flamengos II).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 647/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-463, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 23.854,79€ (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 1.987,90€ (mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Cedros).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 648/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-488, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 8.547,67€ (oito mil quinhentos e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Horta, a transferir por duodécimos no montante de 712,31€ (setecentos e doze euros e trinta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário (Ribeirinha).

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 649/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-134, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.908,27€ (dois mil novecentos e oito euros e vinte e sete cêntimos) ao Recolhimento de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de 242,36€ (duzentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 650/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-135, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 110.779,02€ (cento e dez mil setecentos e setenta e nove euros e dois cêntimos) ao Recolhimento de São Gonçalo, a transferir por duodécimos no montante de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9.231,58€ (nove mil duzentos e trinta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 651/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-371 de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 85.583,50€ (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 7.131,96€ (sete mil cento e trinta e um euros e noventa e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento (São Miguel).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 652/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-475 de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 66.992,91€ (sessenta e seis mil novecentos e noventa e dois euros e noventa e um cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 5.582,74€ (cinco mil quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento (Faial).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 653/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-646 de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 93.393,20€ (noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e vinte cêntimos) á União de Mulheres Alternativa e Resposta, a transferir por duodécimos no montante de 7.782,77€ (sete mil setecentos e oitenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Casa de Abrigo para Mulheres (Faial).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 654/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-620, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 12.692,34€ (doze mil seiscentos e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos) á Associação de Deficientes das Forças Armadas, a transferir por duodécimos no montante de 1.057,69€ (mil e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 655/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-315, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 47.828,57€ (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) ao Centro Social e Cultural de Fenais da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 3.985,71€ (três mil novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 656/2011 de 22 de Junho de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-289, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 2.962,78€ (dois mil novecentos e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Cultural de Fenais da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 246,90€ (duzentos e quarenta e seis euros e noventa cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 657/2011 de 22 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Ribeira Grande, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas com o Projecto Pedagógico de Apoio às actividades lectivas de 2009/2010.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido Projecto, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo da Ribeira Grande, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Ribeira Grande, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeira Grande, *Albano de Melo Garcia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 658/2011 de 22 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Cáritas da Ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas com a reparação da viatura Citroen Saxo (53-33-NF) que ser o CAAP.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 177,00€ (cento e setenta e sete euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 177,00€ (cento e setenta e sete euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida reparação, até ao final do mês de Agosto de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

24 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 659/2011 de 22 de Junho de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Cáritas da Ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas com a aquisição de arca frigorífica.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.102,38€ (mil cento e dois euros e trinta e oito cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.102,38€ (mil cento e dois euros e trinta e oito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida reparação, até ao final do mês de Agosto de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

31 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt